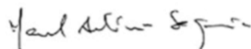


LOCAL: Lagoa — Valado dos Frades**ASSUNTO:** “Projetos de Especialidades Processo 417/22”**PROCESSO Nº:** 417/22**REQUERIMENTO Nº:** 62/23**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:À Reunião de Câmara
09-09-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Exmo. Sr. Presidente,
À consideração superior.
Em substituição da Chefe da DAF.
09-09-2024

Ricardo Caneco


CHEFE DE DIVISÃO:

Este processo foi-me encaminhado a 03.09.2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

04-09-2024



Maria Teresa Quinto

INFORMAÇÃO

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de obras de edificação – Intenção de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar.
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu em 27.02.2023.
3. O interessado foi notificado da decisão referida no ponto anterior, através do ofício com a referência 2023,CMN,S,05,836, datado de 03.03.2023.
4. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, por uma única vez, este ser prorrogado pelo prazo de mais um ano.
5. Decorrido o prazo para proceder à liquidação das taxas legalmente devidas, o interessado não se pronunciou.
6. Não tendo sido liquidadas as taxas legalmente devidas, dentro do prazo previsto no n.º 2 do Art.º 71, conjugado com o n.º 1 do Art.º 74 do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
7. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2024,CMN,S,05,1582, de 20.05.2024, para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.
8. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.
9. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

05-08-2024



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil